MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO 01/98

A Reitora da Universidade Federal de Pelotas, Profª. Inguelore Scheunemann de Souza, Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto nº 94.664, de vinte e três de julho de 1987;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação e Normas exarado no Processo nº 23110.004809/96-11;

Considerando o que foi decidido pelo plenário em sessão realizada no dia 21/09/98, com desdobramento no dia 30/09/98, conforme Ata nº 04/98;

RESOLVE:

ALTERAR os Artigos 1º, 3º e 4º da Resolução 01/96 do COCEPE, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - A progressão funcional na carreira de magistério superior ocorrerá mediante titulação ou avaliação de desempenho acadêmico.

Artigo 3º - O docente que não obtiver titulação correspondente e que esteja, no mínimo há dois anos no nível 4 da respectiva classe, ou com interstício de 4 anos de atividade em órgão público, terá direito à avaliação com vistas à progressão.

Artigo 4º - Na avaliação das atividades desenvolvidas observar-se-á o estabelecido para a progressão horizontal.

Registre-se e Publique-se

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito.

Inguelore S. de Souza

Profª. Inguelore Scheunemann de Souza
Presidente do Conselho Universitário